



**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA REGRESSO
AO REGIME PRESENCIAL DA CRECHE NO
COLÉGIO DE ALFRAGIDE**

**Alfragide
Maio de 2020
Versão 1.1 – 26/05/2020**

INTRODUÇÃO

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, a 11 de março de 2020, a COVID-19 como Pandemia, em Portugal têm sido implementadas diversas medidas de Saúde Pública tendo em conta todas as fases de preparação e resposta a situações pandémicas, com o objetivo de diminuir a transmissão deste vírus.

O sucesso das medidas de Saúde Pública implementadas dependeu e dependerá de todos os cidadãos, das instituições e organizações e, da Sociedade. O Colégio de Alfragide encerrou, com suspensão de todas as atividades letivas e não letivas presenciais, tal como todos os agrupamentos de Escolas e Escolas de todo o país, no dia 16 de março de 2020 através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Com a evolução epidemiológica é imperativo assegurar a continuidade do ano letivo 2019/2020 tendo sido aprovado um conjunto de medidas que prevê a minimização da interrupção presencial do ensino e que, ao mesmo tempo, reforça a prevenção do COVID-19 em ambiente escolar, para a Creche.

Tendo em conta as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das Orientações 024/2020, de 08 de maio de 2020, e 025/2020, de 13 de maio de 2020 da Direção-Geral da Saúde o Colégio de Alfragide definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência e Ação Interno para o Regresso Presencial dos alunos da valência de Creche.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção-Geral da Saúde (DGS) emite a seguinte Orientação, após auscultação das entidades competentes do Ministério da Educação:

Para garantir o regresso às atividades letivas presenciais no Colégio de Alfragide foi necessário:

- Definir as atividades letivas desenvolvidas presencialmente no Estabelecimento de Ensino;
- Atualizar os procedimentos perante um Caso Suspeito de Infeção pelo COVID-19 e definir todos os trajetos possível para a área de isolamento;
- Atualizar todos os contactos de emergência de alunos e encarregados de educação;
- Definir equipas de pessoal não docente para garantir o absentismo por doença ou necessidade de isolamento, e
- Definir os procedimentos de limpeza e desinfeção na Escola.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- a) **Divulgação massiva de informação e aplicação de medidas de organização gerais;**
- b) **Recomendações sobre cuidados de higiene, desinfeção e precauções de contágio, e**
- c) **Monotorização de eventuais casos suspeitos.**

NÍVEL UM

(INFORMAÇÕES E MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO GERAIS)

- a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados nos suportes físicos dentro do Colégio de Alfragide, todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção Geral de Saúde no site www.dgs.pt. (vide anexos);
- b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações;
- c) Foi identificada a área de isolamento definida nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020 e traçados todos os trajetos possíveis até à área de isolamento definida.

- d) Os alunos da creche serão organizados em grupos, que devem ser mantidos durante todo o período em que permanecerem na Escola. Cada grupo terá horários de atividades letivas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com os restantes grupos.
- e) Os Educadores e os restantes colaboradores têm de respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;
- f) A gestão do pessoal não docente garante o funcionamento da Escola, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de algum dos seus elementos.

Acesso ao Recinto Escolar

1. É vedada a entrada aos pais das crianças, sendo estas recebidas ao portão pela educadora;
2. Deve evitar-se a aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
3. As crianças são levadas para a sala pela educadora que os recebe;
4. Todos os espaços não essenciais às atividades letivas presenciais (como salas de expressão plástica, salas de convívio, ginásio, salas de outras valências, etc.) estarão encerrados;
5. Todas as áreas utilizadas devem ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;
6. Todos os Membros da Comunidade Educativa, com exceção dos alunos da creche, devem utilizar máscara durante a permanência no recinto escolar e têm que higienizar as mãos à entrada e à saída com a solução antisséptica disponibilizada;
7. Todas as portas e portões estarão abertos para evitar o toque frequente em superfícies;

Disposição da Sala de Aula

1. A disposição das salas de aula deve garantir o distanciamento físico de 1,5-2 metros entre alunos e entre alunos/docente, maximizando o espaço;
2. As mesas, se as houver, devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
3. As mesas existentes devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
4. Sempre que a instituição disponha de espaços que não estejam a ser utilizados, pela suspensão de atividades, ou pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser viável a expansão da creche para estes espaços, desde que permita garantir a segurança das crianças;

5. Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

Seccionamento do Espaço Escolar

1. Será garantida uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
2. A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona da escola;
3. Devem ser definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
4. Cada sala de aula será utilizada pelo mesmo grupo de alunos;
5. Nas salas em que as crianças se sentem ou deitem no chão, estas devem deixar o calçado à entrada, podendo ser solicitado aos encarregados de educação que levem calçado extra (de uso exclusivo na creche) a deixar ao cuidado dos auxiliares. Os funcionários deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão;
6. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.

Manuseamento de brinquedos ou outros materiais lúdico/pedagógicos

Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

1. Será garantida a utilização de material individual necessário para cada atividade;
2. As crianças não poderão trazer brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a creche;
3. Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;
4. Os brinquedos que não puderem ser lavados, serão removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;
5. No caso das creches em que as crianças não tenham a locomoção adquirida e necessitem de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro equipamento de conforto para o efeito, deverá garantir-se a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo.

Período da sesta

No período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:

1. Assegurar a ventilação no interior das salas;
2. Deverá garantir-se a existência de um colchão por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
3. Os colchões devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
4. Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

Refeitório

Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas.

1. A deslocação para a sala de refeições, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa deve considerar-se fazer as refeições na sala de atividades;
2. Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
3. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
4. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).

Condições do Transporte de crianças

1. Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada.
2. O transporte coletivo de crianças deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);



- b. Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
- c. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
- d. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS);
- e) As cadeirinhas de transporte utilizados no transporte das crianças devem permanecer em locais separados das salas de atividades e distantes umas das outras. Caso não seja possível, estes equipamentos não devem permanecer nas creches, creches familiares ou amas.

NÍVEL DOIS

RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE, DESINFEÇÃO E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO

- a) Nos pontos de entrada do Estabelecimento, nos Serviços de Administração Escolar, nas entradas para as Salas de Aula disponibilizadas e nos demais locais de maior afluxo de alunos serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que todos os Membros da Comunidade Educativa procedam à correta higienização das mãos à entrada e à saída dos espaços.
- b) Os membros da Comunidade Educativa deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- c) Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- d) Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com os restantes Membros da comunidade Educativa;
- e) Nos pontos de entrada do Estabelecimento de Ensino estão disponíveis máscaras cirúrgicas. Todos os Membros da Comunidade Educativa têm de utilizar máscara dentro das instalações do Colégio de Alfragide.

f) O Colégio de Alfragide elaborou e implementou um Guia de Procedimentos de Limpeza e Desinfecção de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da Direção-Geral de Saúde, de 21 de março de 2020.

Higienização Ambiental na Escola

O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável). Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia (ex: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, etc.).

No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus.

Algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfecção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:

- a) Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 na Escola;
- b) Refeitórios escolares;
- c) Instalações sanitárias;
- d) Salas de professores;
- e) Salas de aulas;
- f) Salas de informática;
- g) Bibliotecas;
- h) Laboratórios.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfecção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas.

Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.



Refeitórios Escolares

1. Estará garantida uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com o Guia de Procedimentos de Limpeza e Desinfeção definido e implementado no Colégio de Alfragide.
2. Todas as zonas de contacto frequente devem ser higienizadas e desinfetadas duas vezes ao dia, enquanto as mesas de refeição devem ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização.
3. As mesas de refeição devem estar vazias, sem qualquer elemento decorativo.
4. O espaço de refeição deve ser bem ventilado privilegiando a renovação do ar. O uso de ar condicionado deve ser feito apenas em modo extração do ar – e nunca em modo recirculação do ar.

NÍVEL TRÊS

(MONOTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS)

Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito:

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito detetado no Estabelecimento de Ensino, este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência da Escola.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
4. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
5. Limpar e desinfetar de imediato as superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e a área de isolamento após a sua utilização.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.



Os Membros da Comunidade Educativa que apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na Escola. Devem informar a Direção ou a Gerência e contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, procedendo de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

A Gerente

Dr.ª Teresa do Rosário Damásio

O Diretor Pedagógico

Dr. José Romão